

EDITAL Nº 4099 / 2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 196/2018 – COMPRA
PROCESSO ADM. Nº. P258507/2018

FL. | 1

ORIGEM DA LICITAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE - SEUMA
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 196/2018
PROCESSO Nº:	P258507/2018
OBJETO:	CONSTITUI O OBJETO DESTA LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO MONITORAMENTO DA QUALIDADE DA ÁGUA DE RECURSOS HÍDRICOS E ETes DE FORTALEZA ATRAVÉS DE ANÁLISES LABORATORIAIS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.

O titular da origem desta licitação torna público, para conhecimento dos interessados, que o(a) Pregoeiro(a) regulamentado(a) através do Decreto Municipal nº 13.512, de 30 de dezembro de 2014 e nomeado(a) por Ato juntado ao processo administrativo de que trata esta licitação, devidamente publicados no Diário Oficial do Município, assessorado(a) pela equipe de apoio também designada formalmente por ato publicado no DOM e juntado ao processo, abrirá até horas, data e local abaixo indicado eletronicamente as **PROPOSTAS DE PREÇOS** referentes à licitação objeto deste instrumento, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação objeto desta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital e seus anexos, e as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, a Lei Municipal nº 10.350, de 28 de maio de 2015, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela LC nº 147/2014, de 08 de agosto de 2014; nos Decretos Municipais nº 11.251 de 10 de setembro de 2002, nº 13.735, de 18 de janeiro de 2016 e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**.

1. DO TIPO: Menor Preço.

2. DO REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA: Empreitada por Preço Global.

3. DA BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Municipal nº 10.350, de 28 de maio de 2015, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, **alterada pela LC nº 147/2014**; Decretos Municipais n.º 11.251, de 10 de setembro 2002, nº 13.735, de 18.01.2016 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e do disposto no presente edital e seus anexos.

4. OBJETO: CONSTITUI O OBJETO DESTA LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO MONITORAMENTO DA QUALIDADE DA ÁGUA DE RECURSOS HÍDRICOS E ETes DE FORTALEZA ATRAVÉS DE ANÁLISES LABORATORIAIS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.



EDITAL Nº 4099 / 2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 196/2018 – COMPRA
PROCESSO ADM. Nº. P258507/2018

FL. | 2

5. DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO

5.1. O edital está disponível gratuitamente nos sítios compras.fortaleza.ce.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.

5.2. O certame será realizado por meio do sistema do Banco do Brasil, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

6. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

6.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 22/08/2018.

6.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 05/09/2018, às 09h00min.

6.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 05/09/2018, às 14h00min.

6.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de **Brasília/DF**.

6.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

7. DO ENDEREÇO PARA A ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

7.1. A documentação deverá ser entregue no endereço sito à Rua do Rosário, 77, Centro – Ed. Comte. Vital Rolim – Sobreloja e Terraço, Fortaleza-CE, CEP 60.055-090.

7.2. A documentação será apresentada em envelope lacrado contendo no anverso o nome do pregoeiro, número do pregão e o nome do órgão.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos da Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente - SEUMA, consignadas à dotação orçamentária a seguir discriminada:

- MAPPFOR Nº 35, Projeto/Atividade - código **28101.18.542.0089.1204.0001**, ELEMENTO DE DESPESA: **339039**. FONTE: **0101**; da Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente – SEUMA.

9. DA PARTICIPAÇÃO

9.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao sistema do Banco do Brasil S.A.



**EDITAL Nº 4099 / 2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 196/2018 – COMPRA
PROCESSO ADM. Nº. P258507/2018**

FL. | 3

9.1.1. As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio constante no Preâmbulo deste edital.

9.2. Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas (ME), como empresas de pequeno porte (EPP) e como cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate e preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / Das Aquisições Públicas.

9.3. Tratando-se de microempresas, de empresas de pequeno porte e de cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, e que não se encontrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverão declarar no Sistema do Banco do Brasil o exercício de preferência previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

9.4. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

9.5. É vedada a participação de licitante pessoa física e pessoa jurídica nos seguintes casos:

9.5.1. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição, conforme anexo V – JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE EMPRESA SOB A FORMA DE CONSÓRCIO deste Edital.

9.5.2. Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração.

9.5.3. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação.

9.5.4. Impedidas de licitar com a Administração.

9.5.5. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração.

8.5.6. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição.

9.5.7. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta; (inciso III, art.9º da Lei Federal nº 8666/93)

9.5.8. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país.

9.5.9. Empresas cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta licitação.

10. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

10.1 Os licitantes deverão enviar suas propostas até a data e hora designadas para a abertura das mesmas, consignando o preço global, incluídos todos os custos diretos e indiretos, de acordo com o especificado neste edital.



EDITAL Nº 4099 / 2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 196/2018 – COMPRA
PROCESSO ADM. Nº. P258507/2018

FL. | 4

10.2. Caso exista alguma restrição da documentação exigida para fins de habilitação referente à regularidade fiscal e trabalhista, os licitantes enquadrados como ME ou EPP deverão indicá-la no ato do envio das propostas eletrônicas, observado o **subitem 10.6** deste edital.

10.3. O campo “Informações Adicionais” será utilizado a critério do licitante, podendo constar o seguinte:

- a. Indicação do lote cotado e especificação do objeto da licitação de acordo com o disposto no ANEXO I – Termo de Referência deste edital;
- b. Preço global do lote cotado em algarismos;
- c. Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias.

10.4. O licitante deverá informar a condição de microempresa (ME) empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa de que trata o artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, e que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123, de 2006, , no ato do envio da proposta, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico do Banco do Brasil.

10.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas por eles apresentadas, até o término do prazo para recebimento.

10.6. Será vedada a identificação do licitante.

11. DA ABERTURA E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

11.1. Abertas as propostas, o pregoeiro fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no sistema.

11.2. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 02 (duas) casas decimais em seus valores globais e unitários, inclusive em propostas de adequação, quando for o caso.

11.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro e somente estas participarão da etapa de lances.

11.4. Na elaboração da proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no Anexo I - TERMO DE **REFERÊNCIA**, presente nos autos do processo em epígrafe; entretanto, na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele Termo de Referência; e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser igual ou inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido Termo de Referência.



12. DA ETAPA DE LANCES

12.1. O pregoeiro dará início à etapa competitiva no horário previsto no **subitem 6.3**, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances, que deverão ser apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

12.2. Para efeito de lances, será considerado o **valor global do lote**.

12.2.1. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante no Termo de Referência no Anexo I do Edital; e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser igual ou inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido Termo de Referência.

12.2.2. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.

12.2.3. Em caso de dois ou mais lances de igual valor, prevalece aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.3. Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao pregoeiro nem aos demais participantes.

12.4. No caso de desconexão entre o pregoeiro e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

12.4.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa, sendo reiniciada somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes, através de mensagem no sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

12.5. A etapa de lances terá o tempo inicial mínimo de disputa de 05 (cinco) minutos, após o qual será iniciado o tempo randômico, que poderá ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico.

12.6. Transcorrido o tempo randômico, o sistema detectará a existência de situação de empate ficto. Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006, a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, e que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço da arrematante que não se enquadre nessa situação de empate, será convocada pelo pregoeiro, na sala de disputa, para, no prazo de 05 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, sob pena de preclusão.



EDITAL Nº 4099 / 2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 196/2018 – COMPRA
PROCESSO ADM. Nº. P258507/2018

FL. | 6

12.6.1. Caso a ME ou EPP melhor classificada seja de outro Estado da Federação e haja ME ou EPP inscrita no Cadastro Geral da Fazenda do Estado do Ceará em situação de empate descrito no parágrafo segundo do artigo 31 do Decreto Municipal 13.735, de 18 de janeiro de 2016, esta poderá apresentar proposta de preço inferior àquela apresentada por ME ou EPP de outro Estado da Federação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor.

12.6.1.1. O disposto no subitem 12.6.1. não se aplica quando a melhor oferta válida tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.6.2. Não havendo manifestação do licitante, o sistema verificará a existência de outro em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo outra situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao pregoeiro dar por encerrada a disputa.

12.7. O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.

13. DO LICITANTE ARREMATANTE

13.1. O pregoeiro poderá negociar exclusivamente pelo sistema, em campo próprio, a fim de obter melhor preço.

13.2. A partir da sua convocação, o arrematante **deverá** encaminhar imediatamente, no prazo máximo de até 04 (quatro) horas, através do FAX para o número (85)3252.1630 ou e-mail (licitacao@fortaleza.ce.gov.br) a **proposta de preços** e **a documentação de habilitação**, e no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis a contar da convocação, o arrematante **deverá** entregar na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR, no endereço constante no **subitem 7.1.**, os documentos acima mencionados em original ou por cópia autenticada.

13.2.1. Poderá o arrematante **optar** pelo **envio postal** dos documentos **proposta de preços** e da **documentação de habilitação** em original ou por cópia autenticada, o que **deverá** ocorrer no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis a contar da convocação, obrigando-se nesse caso a enviar a comprovação da postagem/código de rastreamento pela plataforma eletrônica do Banco do Brasil e/ou por EMAIL.

13.2.1.1. Decorridos 05 (cinco) dias úteis da convocação e, constatada pelo pregoeiro a **omissão** do arrematante quanto à comprovação da postagem da documentação, dentro do prazo estabelecido no item acima, declarará sua desclassificação/inabilitação, passando a convocar o(s) licitante(s) remanescente(s), observada a ordem de classificação.

13.2.2. O Arrematante que efetuar a entrega da **proposta de preços** e da **documentação de habilitação**, na sede da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR, em conformidade com o subitem 13.2, no prazo de até 04 (quatro) horas, contadas da sua convocação, fica dispensado de encaminhar os mesmos documentos através de FAX ou EMAIL.



EDITAL Nº 4099 / 2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 196/2018 – COMPRA
PROCESSO ADM. Nº. P258507/2018

FL. | 7

13.3. Efetuando o arrematante a entrega da documentação no prazo e na forma dos itens 13.2. e 13.2.2., o pregoeiro passará à análise da mesma, dando prosseguimento ao certame.

14. DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA

14.1. A proposta deverá ser apresentada em via única original e numerada, com os preços ajustados ao menor lance, nos termos do **Anexo II – Proposta de preços** deste edital, com todas as folhas rubricadas, devendo a última folha vir assinada pelo representante legal do licitante citado na documentação de habilitação, em linguagem clara e concisa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões que acarretem lesão ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou impeçam exata compreensão de seu conteúdo com as especificações técnicas, quantitativos, prazo de garantia e demais informações relativas ao serviço ofertado.

14.2. O prazo de validade não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão.

14.3. O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de item/lote inferior ao determinado no edital.

14.4. Na cotação do preço unitário não será admitido o fracionamento do centavo.

14.5. Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos, encargos sociais e demais ônus atinentes ao objeto.

14.6. No caso da licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinentes ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exeqüibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.

14.7 Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1. O licitante CADASTRADO deverá apresentar o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, compatível com o ramo do objeto licitado, e a regularidade trabalhista mediante prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, obrigando-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32, da Lei Federal nº 8.666/1993.

15.1.1. O CRC não substituirá os documentos referentes à Qualificação Técnica.

15.1.2. O pregoeiro verificará a situação do licitante no Certificado de Registro Cadastral. Caso o mesmo esteja com algum documento vencido, deverá apresentá-lo juntamente com os documentos de habilitação, sob pena de inabilitação, salvo os documentos de Regularidades Fiscais e Trabalhistas acessíveis para consultas em *sítios* oficiais que poderão ser consultados pelo pregoeiro.



EDITAL Nº 4099 / 2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 196/2018 – COMPRA
PROCESSO ADM. Nº. P258507/2018

FL. | 8

15.2. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA:

15.2.1. Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação referente à regularidade fiscal.

15.2.2. Os documentos obtidos através de *sítios* oficiais, que estejam condicionados à aceitação via internet, terão sua autenticidade verificada pelo pregoeiro.

15.2.3. Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se acompanhado da versão em português, firmada por tradutor juramentado.

15.2.4. Dentro do prazo de validade. Na hipótese de no documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

15.2.5. O licitante NÃO CADASTRADO no CRC junto à Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR deverá apresentar os documentos relacionados a seguir.

15.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

15.3.1. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

15.3.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

15.3.3. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.



EDITAL Nº 4099 / 2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 196/2018 – COMPRA
PROCESSO ADM. Nº. P258507/2018

FL. | 9

15.3.4. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

15.3.5. REGISTRO NA ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS, no caso de cooperativa, acompanhado dos seguintes documentos:

- a. Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 a 21 da Lei Federal nº 5.764/71;
- b. Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa, (diretoria e conselheiros), consoante art. 47 da Lei Federal nº 5.764/71;
- c. Ata de fundação da cooperativa;
- d. Ata de assembleia que aprovou o estatuto social;
- e. Regimento interno com a Ata da assembleia que o aprovou;
- f. Regimento dos fundos constituídos pelos cooperados com a Ata da assembleia que os aprovou;
- g. Editais das 03 últimas assembleias gerais extraordinárias.

15.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.4.1 O Licitante deverá comprovar a situação regular no Conselho Regional de Química por meio de certificado e/ou declaração em papel timbrado e assinado pelo CRQ.

15.4.2. O laboratório deverá fazer parte de, no mínimo, programas Interlaboratoriais e apresentar ISO 9001, de acordo com a Resolução nº 02/2017 do Conselho Estadual de Meio Ambiente – COEMA.

15.4.3. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

15.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

15.5.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida por quem de competência na sede da pessoa jurídica ou certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física.

15.5.2. No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação da Certidão exigida no **subitem 15.5.1**, acima.

15.5.3. BALANÇO PATRIMONIAL e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por



EDITAL Nº 4099 / 2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 196/2018 – COMPRA
PROCESSO ADM. Nº. P258507/2018

FL. | 10

índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

15.5.4. COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA atestada por documento, assinado por profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade da sede ou filial do licitante, demonstrando que a empresa apresenta índice de Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), calculada conforme a fórmula abaixo:

$$LG = \frac{AC + ARLP}{PC + PELP} \geq 1,0$$

Onde:

LG – Liquidez Geral;

AC – Ativo Circulante;

ARLP – Ativo Realizável a Longo Prazo;

PC – Passivo Circulante;

PELP – Passivo Exigível a Longo Prazo.

15.5.5. No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial, em jornal de grande circulação e do registro na Junta Comercial.

15.5.6. No caso das demais sociedades empresárias, o balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial - constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticação na junta comercial, devendo tanto o balanço quanto os termos ser assinados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

15.5.7. No caso de empresa recém constituída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando no balanço o número do Livro e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticado na junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

15.5.8. No caso de sociedade simples e cooperativa - o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.

15.5.9. PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO não inferior a 10% da estimativa de custos, que deverá ser comprovado através da apresentação do balanço patrimonial.



EDITAL Nº 4099 / 2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 196/2018 – COMPRA
PROCESSO ADM. Nº. P258507/2018

FL. | 11

15.6. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

15.6.1. PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL da sede ou filial do licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentar igualdade de CNPJ.

- a. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL E RECEITA FEDERAL DO BRASIL;
- b. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO.
- c. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO.

15.6.2. CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), da jurisdição da sede ou filial do licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

15.6.3. No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação dos documentos relativos ao FGTS dos cooperados, para efeito desta dispensa, deverá apresentar o seguinte:

- a. DECLARAÇÃO constando que, caso vencedor da licitação, o objeto será produzido ou comercializado por ela própria através de seus cooperados.
- b. ATA DA SESSÃO em que os cooperados autorizaram a cooperativa a participar da licitação e executar o contrato caso seja vencedora.
- c. RELAÇÃO DOS COOPERADOS que produzirão ou comercializarão o objeto da licitação discriminado, comprovando através de documento a data de ingresso de cada um deles na cooperativa.

15.6.4. Caso a cooperativa tenha empregados em seus quadros, esta deverá juntar os documentos comprobatórios de recolhimento do FGTS relativo a eles.

15.6.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1ª de maio de 1943.

15.6.6. O licitante deverá apresentar documento relativo ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal e na Lei Federal nº 9.854/1999 conforme Anexo III - Declaração Relativa ao Trabalho de Empregado Menor.



16. OUTRAS DISPOSIÇÕES

16.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação do pregoeiro, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

16.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

17. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

17.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observado o estabelecido nas condições definidas neste edital e o disposto no Termo de Referência que norteia a contratação, tomando-se como parâmetro, para tanto, o menor preço coletado, ou, na sequência, a média de preços, sempre buscando alcançar a maior vantajosidade.

17.1.1. A disputa será realizada por lote único, sendo os preços registrados em ata, pelo valor unitário do item.

17.1.2. A proposta final global não poderá conter item com valor superior ao estimado pela administração, sob pena de desclassificação, independente do valor total do lote, devendo o licitante readequar o valor do(s) item(ns) e lote(s) aos valores constantes no Termo de Referência que compõe o processo licitatório do qual este Edital é parte integrante.

17.1.3. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele Termo de Referência; e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser igual ou inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido Termo de Referência.

17.2. Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

17.3. O licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pelo pregoeiro, será convocado na ordem de classificação, no “chat de mensagem”, para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado no lote, para, no prazo de 05 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência, observado o item 12.6.1.



EDITAL Nº 4099 / 2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 196/2018 – COMPRA
PROCESSO ADM. Nº. P258507/2018

FL. | 13

18. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS DE PREÇOS:

18.1. Em condições ilegais, omissões, ou conflitos com as exigências deste edital.

18.1.1. Com preços superiores aos LOTES/ITENS constantes no Termo de Referência no processo em epígrafe, após a fase de lances ou comprovadamente inexequíveis.

18.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

19. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

19.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço licitacao@fortaleza.ce.gov.br, informando o número deste pregão no sistema do Banco do Brasil e o órgão interessado, além de CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, ou CPF, se pessoa física, e disponibilizando as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e e-mail).

19.1.1. Os esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro, por escrito, após pronunciamento do órgão de origem, por meio de e-mail àqueles que enviaram solicitações.

19.2. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, protocolada na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - **CLFOR**, no endereço constante no **subitem 7.1 deste edital**.

19.3. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente, **exceto** se tratar de matéria de ordem pública.

19.4. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pela área interessada, quando for o caso, enviar a petição de impugnação juntamente com os autos processuais para que a autoridade competente decida no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

19.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados e será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.6. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.



EDITAL Nº 4099 / 2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 196/2018 – COMPRA
PROCESSO ADM. Nº. P258507/2018

FL. | 14

19.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

20.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, de forma imediata e motivada, a intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões por escrito, devidamente protocolada na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, no endereço constante no **subitem 7.1** deste edital. Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

20.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

20.3. A falta de manifestação, conforme o subitem 20.1 deste edital importará na decadência do direito de recurso.

20.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20.5. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes, nos endereços eletrônicos constante no **subitem 5.1** deste edital.

21. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO

21.1. A adjudicação dar-se-á pelo pregoeiro quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

21.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao vencedor.

21.3. No caso de interposição de recurso, sendo a adjudicação da competência do titular da origem desta licitação, decidido o recurso, este homologará o julgamento do Pregoeiro e adjudicará o objeto ao vencedor.

21.4. O titular da origem desta licitação se reserva ao direito de não homologar ou revogar o presente processo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

21.5. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.



22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Fortaleza e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

22.1.1. O licitante que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 14, do Decreto Municipal nº 11.251/2002 e na legislação pertinente, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeito às seguintes penalidades:

I. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II. Multa cumulativa com as demais sanções, conforme estabelecido nos artigos 50 e 51 do Decreto Municipal nº 13.735/2016.

22.2. O licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

22.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

23. DA GARANTIA CONTRATUAL

23.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

24.2. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo



EDITAL Nº 4099 / 2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 196/2018 – COMPRA
PROCESSO ADM. Nº. P258507/2018

FL. | 16

licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.

24.3. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo pregoeiro ou o não atendimento às solicitações ensejará **DESCCLASSIFICAÇÃO** ou **INABILITAÇÃO**.

24.4. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

24.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR.

24.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

24.8. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada, inclusive pelo pregoeiro. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

24.9. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

24.10. O pregoeiro poderá sanar erros formais e/ou materiais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, a Administração e os licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.

24.11. Todas e quaisquer comunicações com o Pregoeiro deverão se dar por escrito, com o devido protocolo com sede na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - **CLFOR**, através de *fac símile para o número (85) 3252.1630*, via e-mail institucional licitacao@fortaleza.ce.gov.br, ou no próprio chat da plataforma do Banco do Brasil, “sala virtual” onde estará acontecendo o certame.

24.11.1. Fica terminantemente proibido ao Pregoeiro prestar quaisquer informações sobre o pregão já publicado e/ou em andamento, sob qualquer hipótese ou pretexto usando telefonia fixa ou móvel, como forma de garantir a lisura do certame.

24.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.



EDITAL Nº 4099 / 2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 196/2018 – COMPRA
PROCESSO ADM. Nº. P258507/2018

FL. | 17

24.13. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

24.14. A apresentação, por parte dos licitantes, de DECLARAÇÃO FALSA relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, e art. 37 da Lei Complementar nº 123/2006, independentemente da adoção de providências quanto à responsabilização penal, com fundamento no art. 90 da Lei nº 8.666/93 e art. 299 do Código Penal Brasileiro.

24.15. Serão considerados como não apresentadas às declarações, não assinadas pelo representante legal da empresa ou seu procurador, considerando-se, diante da ausência de assinatura, desclassificada a proposta ou inabilitada a empresa, conforme a fase em que a declaração deva ser apresentada.

24.16. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará.

24. DOS ANEXOS

24.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III – DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO V - JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

ANEXO VI - JUSTIFICATIVA – AMPLA CONCORRÊNCIA

Fortaleza - CE, _____ de _____ de 20____.

CIENTE:

Maria Águeda Pontes Caminha Muniz
Secretária da SEUMA

DECLARO que após a revisão dos termos do presente Edital constatei que o mesmo está em conformidade com as disposições legais.

Geórgia Magalhães Albuquerque Aranha
Coordenadora Jurídica da SEUMA



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. UNIDADE REQUISITANTE: Célula de Controle de Efluentes – CECE/SEUMA

2. DO OBJETO: CONSTITUI O OBJETO DESTA LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO MONITORAMENTO DA QUALIDADE DA ÁGUA DE RECURSOS HÍDRICOS E ETES DE FORTALEZA ATRAVÉS DE ANÁLISES LABORATORIAIS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.

2.1. Este objeto será realizado através de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, sob regime de execução indireta: Empreitada por preço global.

3. DA JUSTIFICATIVA

O Município de Fortaleza é a quinta maior capital do Brasil, com uma população, segundo o censo demográfico do IBGE 2010 de 2.452.185 habitantes. A estimativa para 2016 foi de aproximadamente 2.609.716 hab., com uma área territorial de 314,93 Km². Fortaleza possui quatro bacias hidrográficas, que são: Bacia A – Vertente e Orla Marítima, Bacia B – Rio Cocó, Bacia C – Rio Maranguapinho/Ceará e Bacia D – Rio Pacoti, de acordo com o inventário ambiental do município. Em Fortaleza, a ocupação indiscriminada e criminosa ao longo dos cursos d'água vem se tornando cada vez mais intensa, principalmente pela proliferação de habitações irregulares nas margens dos cursos e mananciais d'água, que banham a área urbana e que ali despejam diretamente seus esgotos sem tratamento algum. A poluição decorre também do lançamento de esgotos na rede de drenagem de águas pluviais as quais tem como corpo receptor os recursos hídricos.

É visível a necessidade do manejo adequado dos recursos hídricos, contabilizando-se os seus diversos usos, de forma a garantir água na qualidade e na quantidade desejável aos diversos fins. No manejo dos recursos hídricos é importante se considerar os aspectos de qualidade e quantidade da água. Os múltiplos usos desse líquido devem ocorrer de forma equilibrada, considerando as suas disponibilidades e a capacidade dos mananciais de diluir e depurar resíduos líquidos. (Mota, Suetônio 2000).

Os impactos ambientais, os quais os Recursos Hídricos do Município de Fortaleza estão constantemente submetidos têm resultado na precária qualidade ambiental das águas da maioria destes corpos d'água, conforme se tem verificado nos estudos e pesquisas realizados através de convênios entre diversos centros de pesquisa com órgãos da PMF – Prefeitura Municipal de Fortaleza, ao longo dos últimos anos. Tal constatação exige esforços conjuntos no sentido de estabelecer ações preventivas e recuperadoras apoiadas em dados confiáveis de qualidade de água, destes ecossistemas como subsídios para o planejamento da infraestrutura sanitária da cidade, que se refletirá na melhoria do meio ambiente como um todo, consolidando o princípio da proteção ambiental observado pela PMF.

As exigências da legislação ambiental obrigam empresas e indústrias, inclusive as concessionárias de serviços públicos de saneamento ambiental, a garantir a qualidade dos efluentes lançados em corpos hídricos, devendo o poder público monitorar e fiscalizar o



**EDITAL Nº 4099 / 2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 196/2018 – COMPRA
PROCESSO ADM. Nº. P258507/2018**

FL. | 19

cumprimento de tais exigências. Estas ações do poder público devem ser confiáveis e contínuas, de modo a dar respostas rápidas e satisfatórias aos anseios da sociedade.

As consequências da poluição da água podem ser de caráter sanitário, ecológico, social ou econômico, podendo-se enumerar:

1. Prejuízo ao abastecimento humano, tornando-se veículo de transmissão de doenças;
2. Prejuízos a outros usos da água tais como, industrial, irrigação, pesca, recreação e etc;
3. Prejuízos aos peixes e a outros organismos aquáticos; desequilíbrios ecológicos;
4. Proliferação excessiva de algas e de vegetação aquática, com suas consequências negativas;

É de suma importância que o município de Fortaleza avalie em que nível de poluição se encontra seus principais recursos hídricos, bem como monitore se as ETEs estão de fato, lançando os efluentes dentro dos limites estabelecidos por lei para que se possam traçar estratégias de recuperação.

Os recursos hídricos monitorados serão: Lagoa do Papicu, Açude Jangurussu, Açude Uirapuru, Lagoa do Catão, Lagoa da Itaperaoba, Lagoa da Paupina, Lagoa da Libania, Lagoa Maria Vieira, Lago Jacareí, Lagoa de Messejana, Lagoa de Porangabussu, Lagoa do Passaré, Lagoa da Sapiranga, Lagoa Água Fria (Lagoa Seca), Lagoa do Cabo Velho, Lagoa do Opaia, Lagoa do Soldado (Coité), Lagoa da Maraponga, Lagoa da Colosso, Lagoa da Pedra, Açude Danilo, Açude da Agronomia, Açude João Lopes, Lagoa do Alagadiço, Lagoa da Parangaba, Lagoa do Mondubim, Açude da Viúva, Riacho Papicu/Maceió, Riacho Pajeu, Riacho Jacarecanga, Rio Coaçu, Riacho Levada, Riacho Martinho, Riacho Sangradouro da Lagoa do Opaia, Canal Jardim América/Eduardo Girão/Lagamar, Rio Maranguapinho/Ceará, Riacho Sangradouro do Açude João Lopes, Riacho Cachoerinha e Rio Pacoti.

Será adotado o Pregão Eletrônico, Lei Federal nº 10.520/2002, conforme preceitua o art. 15, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, obedecendo às quantidades mínimas estabelecidas no Termo de Referência e possibilitando aquisições. Isso está em conformidade com as orientações do TCU.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

4.1. Nos preços deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucro, encargos trabalhistas e despesas com seguros, frete, mão-de-obra e outras necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Pregão e excluídos da composição dos preços ofertados o imposto de renda pessoa jurídica (IRPJ) e a contribuição social sobre o lucro líquido (CSLL).



EDITAL Nº 4099 / 2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 196/2018 – COMPRA
PROCESSO ADM. Nº. P258507/2018

FL. | 20

LOTE	ITEM	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO DE RECURSOS HÍDRICOS DE FORTALEZA	QTDE/ MÊS	Vlr.Unit. Amostra	Vlr.Total Mensal	Vlr.Total Anual
1	1	Monitoramento dos recursos hídricos lênticos	31	869,67	26959,77	323.517,24
	2	Monitoramento dos recursos hídricos lóticos	34	460,83	15668,22	188.018,64
	3	Monitoramento de Estações de Tratamento de Esgoto	15	370,00	5550,00	66600,00
TOTAL			R\$ 578.135,88			
MAIOR VALOR TOTAL ADMITIDO PELA ADMINISTRAÇÃO			R\$ 578.135,88 (QUINHENTOS E SETENTA E OITO MIL CENTO E TRINTA E CINCO REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS)			

4.2. DAS ATIVIDADES ENVOLVIDAS

4.2.1. O Monitoramento dos sistemas lacustres (Lagoas, Lagos e Açudes) de Fortaleza será realizado, por meio da análise da qualidade de água de 01 (um) e 02 (dois) pontos de amostragem de cada corpo hídrico, tendo como base, o que regulamenta a Resolução nº 274/2000 – CONAMA.

4.2.2. As coletas (amostragens) nos corpos hídricos serão realizadas preferencialmente nos dias de maior uso desses sistemas e deverá ser efetuada em local que apresentar a isóbara de um metro e onde houver maior concentração de banhistas. As datas serão predefinidas pela SEUMA e acordadas com a Contratada.

4.2.3. O monitoramento do controle da poluição da água dos ambientes lênticos: onde será analisado se a qualidade da água atende aos parâmetros definidos na Resolução nº 357/2005 - CONAMA consiste na realização de análises mensais (total de 31 pontos de coleta) dos seguintes parâmetros: Temperatura; Escherichia coli e Coliformes Termotolerantes; Condutividade Elétrica; Óleos e Graxas; Alcalinidade Total; Cor Verdadeira; Turbidez; DBO5; Oxigênio Dissolvido; Clorofila “a”; Amônia Total; Nitrato; Nitrito; Nitrogênio Total Kjeldahl; Fósforo Total; Ortofosfato solúvel; Sulfato; Sulfeto; Transparência de Secchi; pH; Sólidos Totais; Sólidos Totais fixos; Sólidos Totais Voláteis; Sólidos suspensos totais; Sólidos dissolvidos totais; Dureza Total; Ferro Total; Cobre; Chumbo; Cádmio; Níquel; Zinco; Cromo Total.

BACIA HIDROGRÁFICA	RECURSO HÍDRICO LÊNTICO	NÚMERO DE PONTOS DE COLETA
A. (Bacia da Vertente Marítima)	Lagoa do Papicu	01
	Açude Jangurussu	01
	Açude Uirapuru	01
	Lagoa do Catão	01
	Lagoa da Itaperaoba	01



EDITAL Nº 4099 / 2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 196/2018 – COMPRA
PROCESSO ADM. Nº. P258507/2018

FL. | 21

B. (Bacia do Rio Cocó)	Lagoa da Paupina	01
	Lagoa da Libânia	01
	Lagoa Maria Vieira	01
	Lago Jacarei	01
	Lagoa de Messejana	02
	Lagoa do Porangabussu	01
	Lagoa do Passaré	01
	Lagoa da Sapiranga	02
	Lagoa Água Fria (Lagoa Seca)	01
	Lagoa do Cabo Velho	01
	Lagoa do Opaia	01
	Lagoa do Soldado (Coité)	01
	Lagoa da Maraponga	02
	Lagoa do Colosso	01
	Lagoa da Pedra	01
	Açude Danilo	01
C. (Bacia do Rio Maranguapinho/Ceará)	Açude da Agronomia	01
	Açude João Lopes	01
	Lagoa da Parangaba	02
	Lagoa do Mondubim	01
	Açude da Viúva	01
	Lagoa do Alagadiço	01
Total de pontos de Coleta (27)		31

4.2.4. O monitoramento dos recursos hídricos lóticos (rios e riachos): constará da avaliação mensal (no total de 34 pontos de coleta) da qualidade da água conforme a Resolução nº 357/2005 - CONAMA, contendo os seguintes parâmetros: Temperatura; Condutividade Elétrica; Cor Verdadeira; Cloretos; Dureza Total; Turbidez; DBO5; Oxigênio Dissolvido; Clorofila “a”; Amônia Total; Nitrato; Nitrito; Nitrogênio Total Kjeldahl; Fósforo Total; Ortofosfato solúvel; Sulfato; Sulfeto; Escherichia coli e Coliformes Termotolerantes; pH; Sólidos Dissolvidos Totais.



EDITAL Nº 4099 / 2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 196/2018 – COMPRA
PROCESSO ADM. Nº. P258507/2018

FL. | 22

BACIA HIDROGRÁFICA	RECURSO HÍDRICO LÓTICO	NÚMERO DE PONTOS DE COLETA
A. (Bacia da Vertente Marítima)	Riacho do Papicu/Maceió	02
	Riacho Pajeu	04
	Riacho Jacarecanga	02
B. (Bacia do Rio Cocó)	Rio Coaçu	02
	Riacho Levada	04
	Riacho Martinho	04
	Riacho Sangradouro da Lagoa do Opaia	02
	Canal jardim América/Eduardo Girão/Lagamar	02
C. (Bacia do Rio Maranguapinho/Ceará)	Rio Maranguapinho/Ceará	06
	Riacho Sangradouro do Açude João Lopes	02
	Riacho Cachoeirinha	02
D. (Rio Pacoti)	Rio Pacoti	02
Total de pontos de Coleta (12)		34

4.2.5. As Estações de Tratamento de Efluentes – ETEs serão monitoradas para verificar se o efluente final atende aos padrões de lançamento definidos pela Resolução COEMA nº 02/2017, sendo 15 amostras por mês e os parâmetros os seguintes: Temperatura; Materiais Sedimentáveis; Materiais Flutuantes; Sólidos Suspensos Totais; pH; Demanda Bioquímica de Oxigênio – DBO; Substâncias Solúveis em hexano; Sulfeto; Escherichia coli e Coliformes Termotolerantes.

4.2.6. Eventos naturais podem se tornar restrições para realização das coletas.

4.2.7. O monitoramento da qualidade da água dos sistemas hídricos (Lagoas, Lagos, Açudes, Rios e Riachos) deverá constar de análises laboratoriais físicas, químicas e biológicas e deverá atender às Resoluções nº 274/200, 357/2005 e 430/2011 – CONAMA.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos da Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente, consignadas à dotação orçamentária a seguir discriminada: 28101.18.542.0089.1204.0001; Fonte de Recursos: 0101; Elemento de Despesa: 339039, referente ao MAPPFOR nº 35, da Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente.



EDITAL Nº 4099 / 2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 196/2018 – COMPRA
PROCESSO ADM. Nº. P258507/2018

FL. | 23

6. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

6.1. A entrega dos laudos laboratoriais mensais deverá ser realizada pelo encaminhamento dos laudos em formato PDF, devidamente assinado, para o e-mail da Célula de Controle de Efluentes (CECE) da SEUMA: cce.seuma@fortaleza.ce.gov.br e para a gerente desta célula: juliana.almeidaribeiro@fortaleza.ce.gov.br no prazo de até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente, sob penalidade de atraso quando não justificado.

6.2. No caso da impossibilidade de análise ou necessidade de reanálise por impossibilidade de leitura/interpretação de dados ou contaminação de amostra, a CECE-SEUMA deverá ser informada com 24h de antecedência através de contato telefônico (85) 3105 1383, por escrito ou por e-mail, para agendamento de recoletas, sem ônus à Contratante.

6.3. O laboratório contratado poderá disponibilizar o relatório dos resultados das análises realizadas através da Internet, software próprio, com assinaturas eletrônicas e método de rastreamento, confiabilidade e confidencialidade, através de login e senhas para acesso da Contratante.

6.4. Quanto ao recebimento:

6.4.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

6.4.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

6.4.3. O objeto contratual que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações deste Termo será rejeitado, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o vencedor a substituí-los no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, sem ônus para a CONTRATANTE, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo da entrega.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento advindo do objeto será efetuado até 30(trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, no Banco do Brasil.

7.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

7.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



**EDITAL Nº 4099 / 2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 196/2018 – COMPRA
PROCESSO ADM. Nº. P258507/2018**

FL. | 24

7.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

7.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

7.6. Documentação relativa à regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

7.7. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Fortaleza e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.2. O licitante que praticar, quaisquer das condutas previstas no art. 14, do Decreto Municipal nº 11.251/2002 e na legislação pertinente, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civis e criminais, estará sujeito às seguintes penalidades:

I. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II. Multa cumulativa com as demais sanções, conforme estabelecido nos artigos 50 e 51 do Decreto Municipal nº 13.735/2016.

8.3. O licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

8.4. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.



9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. As coletas serão realizadas pela própria equipe da CECE–SEUMA e serão entregues no mesmo dia ou no dia seguinte na sede do laboratório da Contratada, que deverá receber, organizar, classificar, armazenar e realizar as análises de acordo com as normas específicas aceitas pela *Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater* (AWWA/APHA/WEF).

9.2. Os materiais de coletas, recipientes específicos para cada tipo de análise, álcool iodado, garrafas, sacos plásticos, fichas, equipamentos de proteção individual (EPI's), isopores com bolsas de gelo ou outro material que permita o correto acondicionamento até a entrega e análise e demais materiais necessários deverão ser disponibilizados pela contratada.

9.3. Higienização, esterilização, autoclavagem, descontaminação e outros procedimentos do tipo deverão ser de responsabilidade da Contratada.

9.4. A contratada deverá comprovar a situação regular no Conselho Regional de Química por meio de certificado e/ou declaração em papel timbrado e assinado pelo CRQ.

9.5. O laboratório deverá fazer parte de, no mínimo, programas Interlaboratoriais e apresentar ISO 9001, de acordo com a Resolução nº 02/2017 do Conselho Estadual de Meio Ambiente – COEMA.

9.6. A Contratada deverá disponibilizar fichas com a programação do mês com espaço para preenchimento de data, horário, local, responsável e observações.

9.7. Os laudos deverão ser apresentados em papel timbrado e com, no mínimo, as seguintes informações:

- Local da amostragem;
- Data e hora da coleta, e responsável pela coleta;
- Data e hora do recebimento pelo laboratório, e responsável pelo recebimento;
- Metodologia de análise;
- Legislação e Parâmetros analisados, com resultado da análise e limite estabelecido pela legislação vigente;
- Número do laudo para rastreamento;
- Assinatura dos responsáveis pelas análises laboratoriais e os números dos registros junto ao Conselho de Classe (CRQ).

9.8. Os equipamentos devem manter-se sempre calibrados de acordo com as normas e/ou manual de instruções da marca/modelo, e as instalações devem ser sempre limpas, higienizadas e com Procedimentos Operacionais Padrão (POPs) disponíveis aos funcionários.

9.9. Realizar análise de amostras de água dos Recursos Hídricos determinados, além de análise do efluente final de ETES - Estações de Tratamento de Esgoto na cidade de Fortaleza predeterminadas, de acordo com a Resolução COEMA nº 02/17.

9.10. O monitoramento da qualidade da água dos sistemas hídricos (Lagoas, Lagos, Açudes, Rios e Riachos) deverá constar de análises laboratoriais físicas, químicas e biológicas e deverá atender às Resoluções nº 274/200, 357/2005 e 430/2011 – CONAMA.



**EDITAL Nº 4099 / 2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 196/2018 – COMPRA
PROCESSO ADM. Nº. P258507/2018**

FL. | 26

9.11. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.12. Reagentes químicos e equipamentos de leitura e medição que são necessários serem colocados no momento da coleta, também deverão ser fornecidos pela contratada.

9.13. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

9.14. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

9.15. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

9.16. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.17. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo órgão, contado da sua notificação.

9.18. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

9.19. Os produtos deverão obedecer as prescrições e exigências contidas nas especificações do Termo de Referência, bem como todas e quaisquer normas ou regulamentações intrínsecas ao tipo de serviço.

9.20. As certificações e selos deverão ser comprovados e deverão estar dentro da validade estipulada.

9.21. É vedada a divulgação ou comentário de qualquer natureza sem a autorização expressa da SEUMA.



EDITAL Nº 4099 / 2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 196/2018 – COMPRA
PROCESSO ADM. Nº. P258507/2018

FL. | 27

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Realizar as coletas das amostras e encaminhar para o laboratório em período que não interfira na veracidade dos resultados.

10.2. Determinar os pontos de coleta dos recursos hídricos e os empreendimentos que serão realizadas as coletas das ETes.

10.3. Realizar cronograma das coletas das amostras de acordo com horário de funcionamento da SEUMA e laboratório para que ocorra uma melhor gestão de logística.

10.4. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Serviço.

10.5. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

10.6. Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

10.7. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

10.8. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

10.9. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por um gestor especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

11.2.. A qualquer momento pode ser solicitado pela Contratante documentações comprobatórias, certificados, relatórios de calibração, dentre outros, que auxiliem na confiabilidade dos dados gerados.

12. PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. O prazo de vigência e de execução deste contrato é de 12 (doze) meses contados a partir da sua publicação, podendo ser prorrogado, a critério das partes, na forma do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.



EDITAL Nº 4099 / 2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 196/2018 – COMPRA
PROCESSO ADM. Nº. P258507/2018

FL. | 28

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

À
Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza

Ref.: Pregão Eletrônico nº _____.

A proposta de preços encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus anexos.

1. Identificação do licitante:

- Razão Social:
- CPF/CNPJ:
- Endereço completo:
- Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
- Telefone, celular, fax, e-mail:
- Banco do Brasil, agência e nº da conta corrente:

2. Condições Gerais da Proposta:

- A presente proposta é válida por _____ (_____) dias, contados da data de sua emissão.

3. Formação do Preço

LOTE ____					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID DE MEDIDA	QTD	VAL. UNIT	VAL. TOTAL
VALOR GLOBAL/Valor por extenso (_____)					

Local e data

Assinatura do representante legal
(Nome e cargo)



EDITAL Nº 4099 / 2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 196/2018 – COMPRA
PROCESSO ADM. Nº. P258507/2018

FL. | 29

ANEXO III - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

MODELO – EMPREGADOR PESSOA FÍSICA/PESSOA JURÍDICA

(Identificação do licitante), inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de dezoito anos e em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data

Assinatura do representante legal
(Nome e cargo)



EDITAL Nº 4099 / 2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 196/2018 – COMPRA
PROCESSO ADM. Nº. P258507/2018

FL. | 30

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº ____ / 20__ – SEUMA
Processo nº /2018

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE – SEUMA, E A EMPRESA _____, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O Município de Fortaleza, por intermédio da Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente - SEUMA situada na Av. Deputado Paulino Rocha, Nº 1343, inscrita no CNPJ sob o nº 04.923.143/0001-26, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Secretária, _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em _____ (Município - UF), na _____, e a empresa _____, com sede na _____, CEP: _____, Fone: _____, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) na _____, em (Município - UF), têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº _____ e seus anexos, os preceitos do direito público, a Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº _____, e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO MONITORAMENTO DA QUALIDADE DA ÁGUA DE RECURSOS HÍDRICOS E ETES DE FORTALEZA ATRAVÉS DE ANÁLISES LABORATORIAIS, DE ACORDO COM AS**



EDITAL Nº 4099 / 2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 196/2018 – COMPRA
PROCESSO ADM. Nº. P258507/2018

FL. | 31

**ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
DESTE EDITAL.**

CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. O objeto dar-se-á sob o regime de execução indireta: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

5.1. O valor contratual global importa na quantia de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, no Banco do Brasil S/A.

6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº _____.

6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

6.4.1. Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça Trabalhista.

6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação correrão pelas fontes de recursos abaixo consignadas:



EDITAL Nº 4099 / 2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 196/2018 – COMPRA
PROCESSO ADM. Nº. P258507/2018

FL. | 32

- Projeto/Atividade: , ELEMENTO DE DESPESA: ; FONTE: , da Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente – SEUMA.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. O prazo de execução do objeto deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço, após emissão de empenho, ficando limitado a vigência contratual.

8.3. Os prazos de vigência e de execução deste contrato, poderão ser prorrogados nos termos do que dispõe o art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLAÚSULA NONA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

9.1. Quanto à entrega:

9.1.1. A entrega dos laudos laboratoriais mensais deverá ser realizada pelo encaminhamento dos laudos em formato PDF, devidamente assinado, para o e-mail da Célula de Controle de Efluentes (CECE) da SEUMA: cce.seuma@fortaleza.ce.gov.br e para a gerente desta célula: juliana.almeidaribeiro@fortaleza.ce.gov.br no prazo de até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente, sob penalidade de atraso quando não justificado.

9.1.2. No caso da impossibilidade de análise ou necessidade de reanálise por impossibilidade de leitura/interpretação de dados ou contaminação de amostra, a CECE-SEUMA deverá ser informada com 24h de antecedência através de contato telefônico (85) 3105 1383, por escrito ou por e-mail, para agendamento de recoletas, sem ônus à Contratante.

9.1.3. O laboratório contratado poderá disponibilizar o relatório dos resultados das análises realizadas através da Internet, software próprio, com assinaturas eletrônicas e método de rastreio, confiabilidade e confidencialidade, através de login e senhas para acesso da Contratante.

9.1.4. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

9.2. Quanto ao recebimento:

9.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.



EDITAL Nº 4099 / 2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 196/2018 – COMPRA
PROCESSO ADM. Nº. P258507/2018

FL. | 33

9.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

9.2.3. O objeto contratual que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações deste Termo será rejeitado, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o vencedor a substituí-los no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, sem ônus para a CONTRATANTE, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo da entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. As coletas serão realizadas pela própria equipe da CECE–SEUMA e serão entregues no mesmo dia ou no dia seguinte na sede do laboratório da Contratada, que deverá receber, organizar, classificar, armazenar e realizar as análises de acordo com as normas específicas aceitas pela *Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater* (AWWA/APHA/WEF).

10.2. Os materiais de coletas, recipientes específicos para cada tipo de análise, álcool iodado, garrafas, sacos plásticos, fichas, equipamentos de proteção individual (EPI's), isopores com bolsas de gelo ou outro material que permita o correto acondicionamento até a entrega e análise e demais materiais necessários deverão ser disponibilizados pela contratada.

10.3. Higienização, esterilização, autoclavagem, descontaminação e outros procedimentos do tipo deverão ser de responsabilidade da Contratada.

10.4. A contratada deverá comprovar a situação regular no Conselho Regional de Química por meio de certificado e/ou declaração em papel timbrado e assinado pelo CRQ. Deverá comprovar igualmente capacitação da equipe técnica.

10.5. O laboratório deverá fazer parte de, no mínimo, programas Interlaboratoriais e apresentar ISO 9001.

10.6. A Contratada deverá disponibilizar fichas com a programação do mês com espaço para preenchimento de data, horário, local, responsável e observações.

10.7. Os laudos deverão ser apresentados em papel timbrado e com, no mínimo, as seguintes informações:

- Local da amostragem;
- Data e hora da coleta, e responsável pela coleta;
- Data e hora do recebimento pelo laboratório, e responsável pelo recebimento;
- Metodologia de análise;
- Legislação e Parâmetros analisados, com resultado da análise e limite estabelecido pela legislação vigente;
- Número do laudo para rastreamento;
- Assinatura dos responsáveis pelas análises laboratoriais e os números dos registros junto ao Conselho de Classe (CRQ).



**EDITAL Nº 4099 / 2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 196/2018 – COMPRA
PROCESSO ADM. Nº. P258507/2018**

FL. | 34

10.8. Os equipamentos devem manter-se sempre calibrados de acordo com as normas e/ou manual de instruções da marca/modelo, e as instalações devem ser sempre limpas, higienizadas e com Procedimentos Operacionais Padrão (POPs) disponíveis aos funcionários.

10.9. Realizar análise de amostras de água dos Recursos Hídricos determinados, além de análise do efluente final de ETEs - Estações de Tratamento de Esgoto na cidade de Fortaleza predeterminadas, de acordo com a Resolução COEMA nº 02/17.

10.10. O monitoramento da qualidade da água dos sistemas hídricos (Lagoas, Lagos, Açudes, Rios e Riachos) deverá constar de análises laboratoriais físicas, químicas e biológicas e deverá atender às Resoluções nº 274/200, 357/2005 e 430/2011 – CONAMA.

10.11. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.12. Reagentes químicos e equipamentos de leitura e medição que são necessários serem colocados no momento da coleta, também deverão ser fornecidos pela contratada.

10.13. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

10.14. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

10.15. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

10.16. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.17. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo órgão, contado da sua notificação.

10.18. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.



**EDITAL Nº 4099 / 2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 196/2018 – COMPRA
PROCESSO ADM. Nº. P258507/2018**

FL. | 35

10.19. Os produtos deverão obedecer as prescrições e exigências contidas nas especificações do Termo de Referência, bem como todas e quaisquer normas ou regulamentações intrínsecas ao tipo de serviço.

10.20. As certificações e selos deverão ser comprovados e deverão estar dentro da validade estipulada.

10.21. É vedada a divulgação ou comentário de qualquer natureza sem a autorização expressa da SEUMA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Realizar as coletas das amostras e encaminhar para o laboratório em período que não interfira na veracidade dos resultados.

11.2. Determinar os pontos de coleta dos recursos hídricos e os empreendimentos que serão realizadas as coletas das ETES.

11.3. Realizar cronograma das coletas das amostras de acordo com horário de funcionamento da Secretaria e laboratório para que ocorra uma melhor gestão de logística.

11.4. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Serviço.

11.5. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

11.6. Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

11.7. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

11.8. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste contrato.

11.9. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo (a) Sr(a). _____, especialmente designado (a) para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civis e criminais, às seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

13.1.2. Multa cumulativa com as demais sanções, conforme estabelecido nos artigos 50 e 51 do Decreto Municipal nº 13.735/2016.

13.1.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciada no cadastro de fornecedores da CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

13.2. Se não for possível o pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes, a CONTRATADA recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão CONTRATANTE. Se não o fizer, será cobrado em processo de execução.

13.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, do mesmo diploma legal.

14.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro do Município de Fortaleza, do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.



**EDITAL Nº 4099 / 2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 196/2018 – COMPRA
PROCESSO ADM. Nº. P258507/2018**

FL. | 37

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Local e data

(nome do representante)

CONTRATANTE

(nome do representante)

CONTRATADO(A)

Testemunhas:

(nome da testemunha 1)

RG:

CPF:

(nome da testemunha 2)

RG:

CPF:

Visto:

(Nome do(a) procurador(a)/assessor(a) jurídico(a) da CONTRATANTE



EDITAL Nº 4099 / 2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 196/2018 – COMPRA
PROCESSO ADM. Nº. P258507/2018

FL. | 38

ANEXO V - JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

O Município de Fortaleza vem, por meio desta, apresentar justificativa acerca da não participação de Empresas enquadradas nas modalidades de Consórcio no presente procedimento licitatório.

Acerca dos Consórcios, este Município informa que a conveniência de admitir a participação dos mesmos em procedimento licitatório é decisão meramente discricionária da Administração, conforme artigo 33 da Lei Federal n.º 8.666/93. Dessa forma, não seria vantajoso para a Administração Pública contratar empresas em regime de consórcio, tendo em vista que estas empresas passariam a ter responsabilidade solidária no que concerne às obrigações trabalhistas e previdenciárias, e isto traria riscos para a contratação, porque tal empresa poderá, de repente, ter os seus valores financeiros bloqueados pela Justiça, para fins de pagamento de dívidas, com graves repercussões para o cumprimento do contrato celebrado com o Município.

Outro aspecto importante na vedação de participação de empresas em regime de consórcio é quanto à expertise técnica, na comprovação de execução de serviços semelhantes aos de maior relevância. A comprovação da qualificação técnica tem como finalidade gerar para a administração a presunção de que se o licitante já executou com sucesso objeto similar tem condições para assim fazê-lo novamente. Essa presunção se forma com base na experiência obtida pelo licitante com o exercício dessas atividades pretéritas. A qualificação técnica de determinada empresa não é algo que possa ser emprestado para outra pessoa jurídica, justamente por haver nela um caráter *intuitu personae*, e como tal, resta claro que pertencer ao consórcio não legitima a equivalência entre a experiência dessas empresas. Portanto, permitir que uma empresa, utilize a expertise de outra para adjudicar para si o objeto da presente licitação não é razoável, visto que embora pertencentes ao consórcio, é certo que estas empresas não atuaram de forma conjunta na obtenção desses atestados.



EDITAL Nº 4099 / 2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 196/2018 – COMPRA
PROCESSO ADM. Nº. P258507/2018

FL. | 39

ANEXO VI - JUSTIFICATIVA – AMPLA CONCORRÊNCIA.

Trata-se da avaliação quanto à aplicabilidade do Decreto Municipal nº 13.735, de 18 de janeiro de 2016 e da Lei Federal nº 10.350 DE 28/05/2015, no que tange ao Processo Administrativo nº P258507/2018 , cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO MONITORAMENTO DA QUALIDADE DA ÁGUA DE RECURSOS HÍDRICOS E ETES DE FORTALEZA ATRAVÉS DE ANÁLISES LABORATORIAIS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.**

Todavia, a despeito da previsão legal de exclusividade de participação de ME'S e EPP's para certames licitatórios com valor por lote esteja estimado em R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), verificamos que tais previsões não são absolutas, nada justifica aplica-los de forma aleatória, sob pena de comprometer outros valores protegidos pelo ordenamento jurídico, como o da universalidade de acesso aos licitantes na participação do certame.

No presente caso, reparamos que restringir a participação em certames às empresas de pequeno porte e às microempresas desfavorecerá os outros segmentos empresariais, assim, tal conduta apenas dá causa ao completo comprometimento de outros valores protegidos pela ordem jurídica, como uma contratação ruínosa à administração, em razão da falta de opção de ofertas às quais poderiam ser mais vantajosas à Administração Pública, haja vista, a complexidade e indivisibilidade do objeto licitado. Verifica-se que a restrição à ampla concorrência, tornará vulnerável a competição e, por outro lado, face à complexidade do objeto licitado, conforme descrito no Termo de Referência, tal restrição possibilitará a participação de empresas desprovidas de expertise para a execução do objeto licitado. Saliente-se que a necessidade de contratação de empresa capacitada para cumprir fielmente o objeto da licitação, é imperativo que o alcance do certame seja tal que lhe possibilite escolher dentre todas as propostas, a mais vantajosa.

Diante do previsto no artigo 36, incisos I e II, do Decreto Municipal nº 13.735/2016 e de todo o exposto, bem como do descrito pelo Setor Técnico desse órgão no Termo de Referência em relação à complexidade do objeto licitado, tendo em vista que o mesmo é INDIVISÍVEL, justificamos assim a ampla concorrência para o objeto licitado.

